



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PROTOCOLO Nº 92.990/2013

*Trata-se de pedido apresentado pela empresa Pasquini & Gonçalves Ltda, com a qual o Tribunal de Justiça firmou a Ata de Registro de Preços nº 17/2012, cujo objeto é a eventual aquisição de paredes padrão de Drywall, requerendo alteração da Ata de Registro de Preços para constar como beneficiária a Matriz da empresa, uma vez que a filial teve baixa em sua inscrição fiscal por liquidação voluntária, conforme mensagem eletrônica de fls. 02 e documento de fls. 11. Nesse sentido, ADOTO o Parecer nº 177/2013 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (fls. 21/22), entendendo, s.m.j., que a alteração deve ser deferida para constar como beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 17/2013 a empresa Pasquini & Gonçalves Ltda, CNPJ nº 10.900.872/0001-60 o que submeto à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, apresentando o presente despacho e sugerindo a adoção integral da providência que segue abaixo.*

*Em 21 de março de 2013.*

  
VITÓRIO GARCIA MARINI  
Diretor do Departamento do Patrimônio

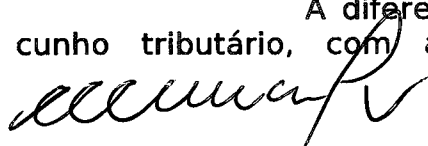
I – Trata-se de pedido de alteração de Ata de Registro de Preços que tem por objeto a eventual aquisição de paredes padrão de Drywall, para modificação do CNPJ da empresa Pasquini & Gonçalves Ltda, em face da extinção de sua filial que figura como beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 17/2012, para que nela passe a constar o CNPJ da Matriz.

O expediente veio instruído com cópia da Ata de Registro de Preços nº 17/2012 e cópia da Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial, comprovando a baixa fiscal da filial (fls. 05/11).

Conforme se depreende dos autos, a empresa contratada assinou a Ata de Registro de Preços nº 17/2012 em 18 de abril de 2012, ao passo que em 25 de setembro de 2012 deu baixa na inscrição fiscal da filial, sob nº 10.900.872/0002-40, nos seguintes termos (fls. 08/11):

CLÁUSULA PRIMÉRIA: - Encerram-se nesta data, as atividades da filial situada na Avenida Mercosul, 122, Parque Industrial, em Nova Esperança, Estado Paraná, CEP 87600-000, registrada na junta comercial do Paraná sob o NIRE 41901139541 em 01/03/2010, inscrita no CNPJ n.º 10.900.872/0002-40; e o valor do capital destacado, reincorpora-se ao capital da Matriz . (grifo nosso)

A diferença estabelecida entre matriz e filial tem cunho tributário, com a finalidade de facilitar as atividades

  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO Nº 92.990/2013

fiscalizatórias do Poder Público, não tendo o condão de cindir as pessoas jurídicas estabelecidas em lugares diversos. Desta forma, não há violação do princípio da pessoalidade, característico dos contratos administrativos.

As certidões de fls. 12/20 comprovam a regularidade fiscal da matriz, bem como, demonstram que a mesma não se encontra suspensa ou declarada inidônea para contratar com Administração, segundo os cadastros do Portal da Transparência do governo Federal, do SEAP/DEAM do Estado do Paraná e Sistema Hermes deste Tribunal.

Por fim, a alteração pretendida não implicará em qualquer revisão dos preços registrados.

II – Sendo assim, ADOTO o Parecer nº 177/2013 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio de fls. 21/22 e DEFIRO a alteração da Ata de Registro de Preços nº 17/2012, para que dela conste os dados cadastrais da matriz da empresa Pasquini & Gonçalves Ltda, CNPJ nº 10.900.872/0001-60, situada na Av. MERCOSUL, nº 122, Parque Industrial, Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-00.

III – Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Termo Aditivo.

IV – Ao Funrejus para ciência e demais providências.

V – Publique-se.

Em 21 de março de 2013.

  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça

Nos termos do Art.149 da Resolução nº1 de 05/07/2010  
Dados da Veiculação no Diário da Justiça Eletrônico

Numero do Diário:	1066
Data da Veiculação do Diário:	25 / 03 / 2013
Data da Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à data da Veiculação.
Data do Início do Prazo:	Primeiro dia útil subsequente à data da Publicação.

Rel 125

em 22/03/2013



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

Departamento do Patrimônio

25

Protocolo nº 92.990/2013  
Prot. Principal nº 378.560/2011

## TERMO ADITIVO Nº 01

Ata de Registro de Preços nº 17/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrição no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, e de outro lado a empresa PASQUINI & GONÇALVES LTDA, CNPJ 10.900.872/0001-60, com sede na Avenida Mercosul, nº 122, Parque Industrial, Cidade de Nova Esperança- PR, CEP: 87.600-000, neste ato representada pelo Senhor Andrew Ricardo da Silva Pasquini, RG 7.776.755-0/SSP-PR e CPF 030.965.319-35, firmam entre si o presente aditivo à Ata de Registro de Preços nº 17/2012, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de paredes padrão drywall para todo o Poder Judiciário do Estado do Paraná, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações e Decreto Estadual nº 2.91/2008, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o item 12.5 para constar como beneficiária do Registro de Preços a empresa PASQUINI & GONÇALVES LTDA, representada por sua matriz, CNPJ 10.900.872/0001-60, com sede na Avenida Mercosul, nº 122, Parque Industrial, Cidade de Nova Esperança- PR, CEP: 87.600-000.

Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento do Patrimônio

Assessoria Jurídica

Departamento do Patrimônio

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições não alteradas pelo presente, contidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2012 e no Edital de Edital de Pregão Presencial nº 08/2012.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba 21 de março de 2013.

  
Desembargador CLAYTON CAMARGO  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
VITÓRIO GARCIA MARINI  
Diretor do Departamento do Patrimônio

  
ANDRÉ RICARDO DA SILVA PASQUINI  
Contratada

De acordo com os termos do Art. 149 da Resolução nº 1 de 06/07/2010  
Dados da Veiculação no Diário da Justiça Eletrônico

Numero do Diário:	1072.
Data da Veiculação do Diário:	04/04/2013
Data da Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à data da Veiculação.
Data do Início do Prazo:	Primeiro dia útil subsequente à data da Publicação.

Em 03/04/2013  
VITÓRIO GARCIA MARINI

### TESTEMUNHAS

  
FELIPE TADEU DA SILVA MARÇAL  
Supervisor da Assessoria Jurídica em exercício

  
DENISE DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica

Com Vigência:

- I - Publique-se;
  - II - Apense as prot. nº 378-T60/2011.
- Em 02/04/13.

  
Denise de Oliveira  
Assessora Jurídica